





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**Gabinete do Prefeito**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Protocolo Nº 352/2018  
Murici/Alagoas, 24/05/2018

Anna Potyra  
Funcionário

**MENSAGEM Nº 04 /2018.**  
Projeto de Lei nº 04 /2018.

Murici- Al, em 12 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murici,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

A proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para a elaboração do orçamento do ano 2019 que ora apresentamos, está adequada aos termos do artigo 65, II, da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Apesar das dificuldades impostas por elementos conjunturais e estruturais do contexto nacional, o resultado das políticas pública da gestão municipal já podem ser sentidos em diferentes áreas de atuação.

O Executivo Municipal defende um Município que ofereça à população saúde, educação e desenvolvimento, de acordo com as prioridades democraticamente discutidas com a população. É para tanto, com relação às finanças públicas, tem trabalhado no crescimento das receitas próprias e na busca do equilíbrio financeiro, criando condições para que o Município possa se autofinanciar.

Neste contexto, a proposta das diretrizes orçamentárias para 2019 mantém e aprofunda os avanços já verificados na construção de uma sociedade desenvolvida para todos os municípios, ampliando os mecanismos que garantam a democracia participativa, a qualidade de vida da população, com melhores níveis de educação e saúde e o prosseguimento ao desenvolvimento de políticas públicas de inclusão social, por meio de programas de assistência social.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reiteramos os nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes desta Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito do Município de Murici, em 12 de abril de 2018.

Olavo Calheiros Novais Neto  
Prefeito

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 24/05/2018

Fausto Batista  
Fausto Batista  
Vereador - Presidente





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**Gabinete do Prefeito**

Câmara Mun. de Vereador de Murici  
Fls. 01

Projeto de Lei nº 004 de 13 Abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Protocolo Nº 352/2018  
Murici/Alagoas, 21/05/2018  
Anna Petyra  
Funcionário

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Murici-Alagoas aprovou e eu, Prefeito do município, sanciono a seguinte Lei:

**Disposições Preliminares**

**Art.1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – definição de montante e forma de utilização da reserva de contingência;
- IV – disposições sobre a política de pessoal e encargos sociais;
- V – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- VI – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VII – critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII – normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- IX – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- X – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- XI – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XII – definição de critérios para início de novos projetos;
- XIII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIV – incentivo à participação popular;
- XV – as disposições gerais.

**CAPÍTULO I**

**Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

**Art. 2º.** Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de

01





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**Gabinete do Prefeito**

recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária para 2019 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º O Projeto de Lei orçamentária para 2019 conterà demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

**CAPÍTULO II**

**Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei orçamentária Anual**

**Seção I**  
**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 3º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº. 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2019-2021.

**Art. 4º.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 5º.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Município.

**Art. 6º.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/64;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**Gabinete do Prefeito**

Câmara Mun. de Vereador de Murici  
Fls. 03 AP

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos;

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins de atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 53/2006;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento no disposto da Emenda Constitucional nº. 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 7º.** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2019 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2018, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

**Art. 8º.** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 9º.** O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 30 de Julho de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Art. 10.** O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de outubro; prazo suficiente para estimar a receita de acordo com índices da união e do Estado.

**Art. 11.** Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

**Art. 12.** A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Φ





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**Gabinete do Prefeito**

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórias à apreciação da Procuradoria do Município, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

**Seção II**

**Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal**

**Art. 13.** A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

**Art. 14.** Na lei orçamentária para o exercício de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Art. 15.** A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 16.** A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

**Seção III**

**Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência**

**Art. 17.** A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2019, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**Gabinete do Prefeito**  
**CAPÍTULO III**

**Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários**  
**Seção I**

**Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais**

**Art. 18.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2019 às despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO IV**

**Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município**

**Art. 19.** A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 20.** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**Gabinete do Prefeito**

Câmara Mun. de Vereadores de Muri  
Fls. 06 AB

- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

**Art. 21.** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 22.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2019.

§ 2º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

## CAPÍTULO V

### Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

**Art. 23.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2019 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas fiscais, constante desta Lei.

**Art. 24.** Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2019 deverão estar acompanhados de demonstrativos discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2019 a 2020, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

④





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 25.** As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a – a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
- b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

**CAPÍTULO VI**

**Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho**

**Art. 26.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000 o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

**CAPÍTULO VII**

**Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos**

**Art. 27.** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

**Art. 28.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**Gabinete do Prefeito**

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
Fis. 08 *AD*

respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

**CAPÍTULO VIII**

**Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas**

**Art. 29.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2019 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 30.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente constituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

**Art. 31.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções econômicas para entidades privadas, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

**Art. 32.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.

*φ*





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**Gabinete do Prefeito**

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
Fls. 09 *AB*

**Art. 33.** As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 34.** As transferências de recursos às entidades previstas neste capítulo deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

**Art. 35.** É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

**Art. 36.** A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária anual e seus créditos adicionais, como também o limite da Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167 inciso VI da Constituição da República.

## CAPÍTULO IX

### Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

**Art. 37.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da celebração de convênio, o qual conterá o respectivo plano de trabalho, de acordo com o art. 116 da Lei nº. 8.666/1993.

## CAPÍTULO X

*φ*





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**Gabinete do Prefeito**

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
Fis. 10 JP

**Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.**

**Art. 38.** O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, as metas bimestrais de arrecadação a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 13º e 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º o Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019;

§ 2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**CAPÍTULO XI**

**Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos**

**Art. 39.** Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2017.

**CAPÍTULO XII**

**Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes**

**Art. 40.** Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

**CAPÍTULO XIII**

**Do Incentivo à Participação Popular**

9





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**Gabinete do Prefeito**

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
Fls. 11 

**Art. 41.** O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 42.** Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2019, mediante regular processo de consulta;  
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas e realizadas no exercício de 2019.

**CAPÍTULO XIV**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 43.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 44.** A abertura de créditos suplementares e especiais aprovadas nesta lei, no percentual de 70% (Setenta) por cento da existência de Recursos Disponíveis para cobrir a despesa nos termos da Lei nº. 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

**Art. 45.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos.







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**Gabinete do Prefeito**

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
Fls. 12 AB

**Art. 46.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964.

**Art. 47.** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 48.** Se o projeto de lei orçamentária de 2019 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas correntes que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2019, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2019 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 49.** Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades;

II – Anexo de Metas Fiscais;

III – Anexo de Riscos Fiscais.

**Art. 50.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici-Alagoas, em 13 de Abril de 2018

  
Olavo Calheiros Novais Neto  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**Gabinete do Prefeito**

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
Fis. 13 AD

**ANEXO**  
**METAS FISCAIS**

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento para o exercício de 2019. Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 e as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, este entendido como a diferença entre a receita total arrecadada e a despesas totais realizada, e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2019.

**I - PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

As metas fiscais para o exercício de 2019, que servirão de base para a elaboração do Orçamento, deverão traduzir as seguintes prioridades:

1. ampliação da receita tributária, mediante recadastramento de imóveis;
2. adequação das despesas correntes à arrecadação;
3. redução significativa do déficit financeiro;
4. incremento dos projetos alocados no plano plurianual de Ações.

**II - METAS FISCAIS**

As metas fiscais para o exercício de 2019 estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores decorrem da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste documento.

O documento que contém a memória e metodologia de cálculo utilizada para a definição dos resultados pretendidos deverá ficar devidamente arquivado na contadoria municipal.

**1 - METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS**

As metas relativas à receita para 2019 estão consolidadas em nível de Município Critérios e premissas utilizadas:

- incremento de 10% na arrecadação tributária de 2019, tendo em vista as ações relacionadas com a revisão da planta tributária e incremento da fiscalização fazendária;
- incremento na arrecadação de 2019, tendo em vista as ações realizadas em 2018 e a serem desenvolvidas em 2019, relacionadas com a cobrança da Dívida Ativa;
- projeção dos efeitos inflacionários estimados com base na variação do índice de preços;
- demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, destacando-se os principais itens:
  - a) impostos;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**Gabinete do Prefeito**

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
Fls. 14 *AD*

- b) contribuições sociais;
- c) taxas;
- d) concessões e permissões.

I. Dentre as medidas de compensação poderão ser adotadas as seguintes:

- atualização do cadastro imobiliário e fiscal do Município, objetivando ampliar a base para lançamento de impostos;
- revisão dos critérios para cobrança de taxas municipais, adequando-as ao custo real dos serviços que constituem os respectivos fatos geradores;
- ampliação da utilização da Contribuição de Melhoria como instrumento financiador de obras municipais, especialmente no que se refere à pavimentação de ruas;

II. A concessão ou ampliação do incentivo ou benefício tributário somente entrará em vigor quando implementadas as medidas acima definidas.

## **2 - METAS RELATIVAS ÀS DESPESAS**

A projeção das metas financeiras de despesas para os exercícios subsequentes decorre da estimativa da receita total para cada ano, deduzida a margem de 10% destinada à geração de resultado nominal positivo.

Critérios e premissas utilizadas:

- I - o valor total anual projetado para as despesas será igual ou 90% sobre a receita total anual projetada, podendo tal percentual oscilar ao longo do exercício;
- II - a variação percentual de 10% refere-se à margem para a geração de resultado nominal positivo, destinado ao pagamento de Restos a Pagar;
- III - no valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para fazer frente à criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa e às novas despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado, nos termos dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;
- IV - gastos, nas áreas de assistência social, educação, desporto, habitação, saúde, saneamento, transportes e irrigação, conforme informações dos órgãos com indicação dos critérios utilizados;
- V - despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, programada para 2019, com indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação á receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;
- VI - recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal;
- VII - detalhamento dos principais custos médios utilizados na elaboração do orçamento, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;
- VIII - programação orçamentária, detalhada por operações especiais, destacando os respectivos subsídios, quando houver, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici-Alagoas, em 13 de Abril de 2018.

  
Olavo Calheiros Novais Neto  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
Rua Cel. Antônio Machado, S/N, CEP 57.820-000, Murici-Al.  
CNPJ N 12.332.953/0001-36

# ANEXOS

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

### 2019



ANEXO I  
DAS METAS FISCAIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2019

**Anexo I – Programas.**

**I.1 – Demonstrativo das Metas Anuais**

I.1.1 - Metodologia e Memória de cálculos das Metas Anuais I – Receitas.

I.1.2 - Metodologia e Memória de cálculos das Metas Anuais I.a – Principais Fontes de Receitas.

I.1.3 - Metodologia e Memória de cálculos das Metas Anuais II – Despesas.

I.1.4 - Metodologia e Memória de cálculos das Metas Anuais II.a – Principais Despesas.

I.1.5 - Metodologia e Memória de cálculos das Metas Anuais III – Resultado Primário.

I.1.6 - Metodologia e Memória de cálculos das Metas Anuais IV – Resultado Nominal.

I.1.7 - Metodologia e Memória de cálculos das Metas Anuais V – Montante da Dívida Pública.

**I.2 – Demonstrativo I – Metas Anuais;**

**I.3 – Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;**

**I.4 – Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;**

**I.5 – Demonstrativo VI - Receitas e Despesas previdenciárias do RPPS;**

**I.6 - Demonstrativo VI.a – Projeção Atuarial do RPPS;**

**I.7 – Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da Renúncia de Receita;**

**I.8 – Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;**

ANEXO II  
DOS RISCOS FISCAIS

**II. 1 – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências**

①



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Câmara Mun. de Vereador de Muroi  
Fis. 17 *AD*

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**OBJETIVO:** Promover a democracia, a justiça social e a igualdade de direitos, bem como exercer funções legislativas burocráticas.

**PÚBLICO-ALVO:** População Beneficiada

**Dados Financeiros em R\$ médio/2019**

	2019	2020	TOTAL
R\$	2.387.400,00	2.477.691,21	4.865.091,21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Camara Mun. de Vereadores de Murici  
 Fis. 18 *AD*

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
			2020	1,00	252.751,51	0,00	0,00	252.751,51
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>462.751,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>462.751,51</b>
MANUTENÇÃO DA VERBA INDENIZATORIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	501.600,00	0,00	0,00	501.600,00
			2020	1,00	485.264,66	0,00	0,00	485.264,66
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>986.864,66</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>986.864,66</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	1.646.250,00	0,00	0,00	1.646.250,00
			2020	1,00	1.676.072,80	0,00	0,00	1.676.072,80
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>3.322.322,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.322.322,80</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	29.550,00	0,00	0,00	29.550,00
			2020	1,00	63.602,24	0,00	0,00	63.602,24
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>93.152,24</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>93.152,24</b>

*AD*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Câmara Mun. de Vereador de Murici  
Fls. 19 *AP*

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO EFICIENTE DOS RECURSOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**OBJETIVO:** Desenvolver métodos para a melhoria na gestão de recursos, modernização da gestão e melhoria na prestação de serviços públicos ao cidadão.

**PÚBLICO-ALVO:** População Beneficiada

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	8.939.242,28	9.297.605,93	18.236.848,21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Câmara Mun. de Vereador de Murici  
 Fis. 20/20

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA DO MUNICIPIO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	943.600,49	0,00	0,00	943.600,49
			2020	1,00	980.977,03	0,00	0,00	980.977,03
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.924.577,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.924.577,52</b>
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E ORGAOS VINCULADOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	212.707,20	0,00	0,00	212.707,20
			2020	1,00	221.132,66	0,00	0,00	221.132,66
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>433.839,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>433.839,86</b>
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	101.183,46	0,00	0,00	101.183,46
			2020	1,00	105.191,40	0,00	0,00	105.191,40
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>206.374,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>206.374,86</b>
CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	471.952,98	0,00	0,00	471.952,98
			2020	1,00	490.647,31	0,00	0,00	490.647,31
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>962.600,29</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>962.600,29</b>
DESPESAS COM PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS)	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	106.986,54	0,00	0,00	106.986,54
			2020	1,00	111.224,34	0,00	0,00	111.224,34
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>218.210,88</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>218.210,88</b>
ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	269.822,59	0,00	0,00	269.822,59
			2020	1,00	280.510,42	0,00	0,00	280.510,42
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>550.333,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>550.333,01</b>
MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	104.130,05	0,00	0,00	104.130,05
			2020	1,00	108.254,70	0,00	0,00	108.254,70
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>212.384,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>212.384,75</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
 Fis. 21 AB

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	32.426,30	0,00	0,00	32.426,30
			2020	1,00	37.985,82	0,00	0,00	37.985,82
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>70.412,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>70.412,12</b>
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	773.871,17	0,00	0,00	773.871,17
			2020	1,00	804.524,66	0,00	0,00	804.524,66
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.578.395,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.578.395,83</b>
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÃO INSTITUCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	79.031,47	0,00	0,00	79.031,47
			2020	1,00	82.161,95	0,00	0,00	82.161,95
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>161.193,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>161.193,42</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE GOVERNANÇA DO PODER EXEC. MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	156.195,08	0,00	0,00	156.195,08
			2020	1,00	162.382,06	0,00	0,00	162.382,06
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>318.577,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>318.577,14</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CPL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	109.433,24	0,00	0,00	109.433,24
			2020	1,00	113.767,95	0,00	0,00	113.767,95
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>223.201,19</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>223.201,19</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E ORGÃO VINCULADOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	3.470.711,64	0,00	0,00	3.470.711,64
			2020	1,00	3.608.188,54	0,00	0,00	3.608.188,54
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>7.078.900,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.078.900,18</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	1.084.968,19	0,00	0,00	1.084.968,19
			2020	1,00	1.127.944,41	0,00	0,00	1.127.944,41
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2.212.912,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.212.912,60</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
 Fis. *22* *JP*

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	169.064,51	0,00	0,00	169.064,51
			2020	1,00	175.761,25	0,00	0,00	175.761,25
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>344.825,76</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>344.825,76</b>
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AGUA, ENERGIA, TELEFONE E CORRELATAS DOS PREDIOS PUBLICOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	138.143,51	0,00	0,00	138.143,51
			2020	1,00	143.615,45	0,00	0,00	143.615,45
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>281.758,96</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>281.758,96</b>
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	188.128,19	0,00	0,00	188.128,19
			2020	1,00	195.580,06	0,00	0,00	195.580,06
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>383.708,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>383.708,25</b>
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	92.649,15	0,00	0,00	92.649,15
			2020	1,00	96.319,04	0,00	0,00	96.319,04
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>188.968,19</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>188.968,19</b>
MANUTENÇÃO DOS SEVIÇOS DE COMUNICAÇÕES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	265.597,39	0,00	0,00	265.597,39
			2020	1,00	276.117,86	0,00	0,00	276.117,86
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>541.715,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>541.715,25</b>
MODERNIZAÇÃO DA MAQUINA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	168.639,13	0,00	0,00	168.639,13
			2020	1,00	175.319,02	0,00	0,00	175.319,02
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>343.958,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>343.958,15</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
Fls. 23 AB

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** EDUCAÇÃO DE QUALIDADE É PREPARAR PARA O FUTURO.

**OBJETIVO:** Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornarem cidadãos plenos.

**PÚBLICO-ALVO:** População Beneficiada

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	35.610.463,19	37.021.014,37	72.631.477,56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
 Fls. 24 *AA*

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES E DA SEMED	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	8.705,27	0,00	831.362,14	840.067,41
			2020	1,00	9.050,09	0,00	864.292,88	873.342,97
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>17.755,36</b>	<b>0,00</b>	<b>1.695.655,02</b>	<b>1.713.410,38</b>
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	228.077,40	0,00	230.767,11	458.844,51
			2020	1,00	237.111,68	0,00	239.907,93	477.019,61
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>465.189,08</b>	<b>0,00</b>	<b>470.675,04</b>	<b>935.864,12</b>
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	448.960,65	448.960,65
			2020	1,00	0,00	0,00	466.744,24	466.744,24
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>915.704,89</b>	<b>915.704,89</b>
CONST. DE UNIDADE ESCOLAR E IMPLANTAÇÃO QUADRAS POLIESP. EM ESCOLAS, INCLUSIVE COVENIO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	199.898,32	0,00	1.554.474,59	1.754.372,91
			2020	1,00	207.816,41	0,00	1.616.048,23	1.823.864,64
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>407.714,73</b>	<b>0,00</b>	<b>3.170.522,82</b>	<b>3.578.237,55</b>
CONSTRUÇÃO DA COZINHA CENTRAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	416.520,22	0,00	0,00	416.520,22
			2020	1,00	433.018,83	0,00	0,00	433.018,83
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>849.539,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>849.539,05</b>
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - 40%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	285.641,75	285.641,75
			2020	1,00	0,00	0,00	296.956,19	296.956,19
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>582.597,94</b>	<b>582.597,94</b>
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES COM EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE CONVENIOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	4.540.177,59	4.540.177,59
			2020	1,00	0,00	0,00	4.720.016,66	4.720.016,66
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.260.194,25</b>	<b>9.260.194,25</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
 Fis. 25 *AA*

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE CRECHES - 40%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	285.641,75	285.641,75
			2020	1,00	0,00	0,00	296.956,19	296.956,19
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>582.597,94</b>	<b>582.597,94</b>
CURSOS DE HABILITAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	67.381,41	0,00	0,00	67.381,41
			2020	1,00	70.050,43	0,00	0,00	70.050,43
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>137.431,84</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>137.431,84</b>
MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DE APOIO NA ALFAB. DE JOVENS E ADULTOS - 40%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	137.108,04	137.108,04
			2020	1,00	0,00	0,00	142.538,97	142.538,97
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>279.647,01</b>	<b>279.647,01</b>
MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DO MAGIST. ESPECIAL EJA - 60%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	52.065,03	52.065,03
			2020	1,00	0,00	0,00	54.127,36	54.127,36
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>106.192,39</b>	<b>106.192,39</b>
MANUTENÇÃO ATIVIDADE COM PEGITE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	104.130,05	0,00	104.130,05
			2020	1,00	0,00	108.254,70	0,00	108.254,70
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>212.384,75</b>	<b>0,00</b>	<b>212.384,75</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	86.917,93	0,00	0,00	86.917,93
			2020	1,00	90.360,80	0,00	0,00	90.360,80
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>177.278,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>177.278,73</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGIST. NA ALF. DE JOVENS E ADULTOS - 60%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	304.249,17	304.249,17
			2020	1,00	0,00	0,00	316.300,66	316.300,66
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>620.549,83</b>	<b>620.549,83</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
 Fis. 26 AP

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGIST. NO ENSINO ESPECIAL FUNDAM.- 60%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	52.065,03	52.065,03
			2020	1,00	0,00	0,00	54.127,36	54.127,36
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>106.192,39</b>	<b>106.192,39</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGIST. NO ENSINO FUND - 60%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	12.205.499,06	12.205.499,06
			2020	1,00	0,00	0,00	12.688.965,97	12.688.965,97
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.894.465,03</b>	<b>24.894.465,03</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM CRECHE - 60%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	114.256,70	114.256,70
			2020	1,00	0,00	0,00	118.782,47	118.782,47
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>233.039,17</b>	<b>233.039,17</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO ESPECIAL EM CRECHE - 60%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	52.065,03	52.065,03
			2020	1,00	0,00	0,00	54.127,36	54.127,36
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>106.192,39</b>	<b>106.192,39</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NA EDUC. ESPECIAL PRE ESCOLAR - 60%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	52.065,03	52.065,03
			2020	1,00	0,00	0,00	54.127,36	54.127,36
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>106.192,39</b>	<b>106.192,39</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO NA EDUC. PRE ESCOLAR - 60%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	696.728,51	696.728,51
			2020	1,00	0,00	0,00	724.326,33	724.326,33
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.421.054,84</b>	<b>1.421.054,84</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	56.213,07	0,00	0,00	56.213,07
			2020	1,00	58.439,70	0,00	0,00	58.439,70
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>114.652,77</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>114.652,77</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
 Fis. 27 *PP*

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ORGAOS VINCULADOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	2.104.827,02	0,00	0,00	2.104.827,02
			2020	1,00	2.188.200,44	0,00	0,00	2.188.200,44
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>4.293.027,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.293.027,46</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES, INCLUSIVE CONVENIOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	99.250,45	0,00	0,00	99.250,45
			2020	1,00	103.181,82	0,00	0,00	103.181,82
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>202.432,27</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>202.432,27</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO EM CRECHE - 40%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	109.667,37	109.667,37
			2020	1,00	0,00	0,00	114.011,36	114.011,36
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>223.678,73</b>	<b>223.678,73</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ENSINO ESPECIAL EJA - 40%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	52.065,03	52.065,03
			2020	1,00	0,00	0,00	54.127,36	54.127,36
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>106.192,39</b>	<b>106.192,39</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ESPECIAL EM CRECHE - 40%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	52.065,03	52.065,03
			2020	1,00	0,00	0,00	54.127,36	54.127,36
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>106.192,39</b>	<b>106.192,39</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL PRE ESCOLAR - 40%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	52.065,03	52.065,03
			2020	1,00	0,00	0,00	54.127,36	54.127,36
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>106.192,39</b>	<b>106.192,39</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO NA EDUCAÇÃO PRE ESCOLAR - 40%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	137.108,04	137.108,04
			2020	1,00	0,00	0,00	142.538,97	142.538,97
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>279.647,01</b>	<b>279.647,01</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
 Fis. 28 JB

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO NO ENSINO ESPECIAL FUNDAM.- 40%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	52.065,03	52.065,03
			2020	1,00	0,00	0,00	54.127,36	54.127,36
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>106.192,39</b>	<b>106.192,39</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO NO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	7.856.323,41	7.856.323,41
			2020	1,00	0,00	0,00	8.167.516,94	8.167.516,94
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.023.840,35</b>	<b>16.023.840,35</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	101.183,52	0,00	0,00	101.183,52
			2020	1,00	105.191,46	0,00	0,00	105.191,46
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>206.374,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>206.374,98</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	109.129,09	0,00	0,00	109.129,09
			2020	1,00	113.451,76	0,00	0,00	113.451,76
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>222.580,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>222.580,85</b>
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	170.127,37	0,00	0,00	170.127,37
			2020	1,00	176.866,21	0,00	0,00	176.866,21
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>346.993,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>346.993,58</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	190.535,71	190.535,71
			2020	1,00	0,00	0,00	198.082,94	198.082,94
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>388.618,65</b>	<b>388.618,65</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	509.532,18	509.532,18
			2020	1,00	0,00	0,00	529.715,05	529.715,05
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.039.247,23</b>	<b>1.039.247,23</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Camara Mun. de Vereador de Muni  
 Fls. 29 JP

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE - PNAE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	12.529,44	12.529,44
			2020	1,00	0,00	0,00	13.025,74	13.025,74
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.555,18</b>	<b>25.555,18</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA - PNAE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	59.065,43	59.065,43
			2020	1,00	0,00	0,00	61.405,05	61.405,05
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.470,48</b>	<b>120.470,48</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE ESCOLAR - PNAE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	68.831,65	68.831,65
			2020	1,00	0,00	0,00	71.558,11	71.558,11
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>140.389,76</b>	<b>140.389,76</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLAR - PDDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	28.038,94	28.038,94
			2020	1,00	0,00	0,00	29.149,58	29.149,58
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>57.188,52</b>	<b>57.188,52</b>
MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	661.326,61	661.326,61
			2020	1,00	0,00	0,00	687.522,14	687.522,14
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.348.848,75</b>	<b>1.348.848,75</b>
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	117.542,96	117.542,96
			2020	1,00	0,00	0,00	122.198,90	122.198,90
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>239.741,86</b>	<b>239.741,86</b>
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ CONTRA - PARTIDA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	56.213,03	0,00	0,00	56.213,03
			2020	1,00	58.439,66	0,00	0,00	58.439,66
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>114.652,69</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>114.652,69</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
Fis. 30 AP

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** ASSISTENCIA SOCIAL: INCLUSÃO SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

**OBJETIVO:** Promover a prevenção e a diminuição dos índices de situações de riscos, vulnerabilidades sociais e violação de direitos.

**PÚBLICO-ALVO:** População Beneficiada

**Dados Financeiros em R\$ médio/2019**

	2019	2020	TOTAL
R\$	6.569.855,71	6.830.091,47	13.399.947,18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Câmara Mun. de Vereador de Murici  
Fls. 31 *AP*

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AQUISIÇÃO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MORADIAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	130.376,90	0,00	0,00	130.376,90
			2020	1,00	135.541,20	0,00	0,00	135.541,20
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>265.918,10</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>265.918,10</b>
AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS A PROD. DE LOTES URBANIZ. PARA FINS DE HAB. INTERES. LOCAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	204.836,59	0,00	0,00	204.836,59
			2020	1,00	212.950,29	0,00	0,00	212.950,29
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>417.786,88</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>417.786,88</b>
AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UNID. HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	1.891.509,85	0,00	0,00	1.891.509,85
			2020	1,00	1.966.433,65	0,00	0,00	1.966.433,65
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>3.857.943,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.857.943,50</b>
ASSISTENCIA INTEGRAL A MULHER	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	7.725,93	0,00	6.327,34	14.053,27
			2020	1,00	8.031,96	0,00	6.577,97	14.609,93
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>15.757,89</b>	<b>0,00</b>	<b>12.905,31</b>	<b>28.663,20</b>
ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	191.602,61	191.602,61
			2020	1,00	0,00	0,00	199.192,10	199.192,10
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>390.794,71</b>	<b>390.794,71</b>
ATENÇÃO A FAMÍLIA - CESTA BÁSICA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	63.679,07	0,00	0,00	63.679,07
			2020	1,00	66.201,43	0,00	0,00	66.201,43
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>129.880,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>129.880,50</b>
ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	35.133,14	35.133,14
			2020	1,00	0,00	0,00	36.524,78	36.524,78
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>71.657,92</b>	<b>71.657,92</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Câmara Mun. de Vereador de Murici  
 Fls. 32 *AB*

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
ATENÇÃO AO IDOSO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	18.269,22	18.269,22
			2020	1,00	0,00	0,00	18.992,87	18.992,87
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>37.262,09</b>	<b>37.262,09</b>
ATENÇÃO AO JOVEM EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	28.106,50	28.106,50
			2020	1,00	0,00	0,00	29.219,81	29.219,81
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>57.326,31</b>	<b>57.326,31</b>
AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS CARENTES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	40.473,40	0,00	0,00	40.473,40
			2020	1,00	42.076,57	0,00	0,00	42.076,57
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>82.549,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>82.549,97</b>
CAPACITAÇÃO DO PESSOAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	101.183,50	0,00	0,00	101.183,50
			2020	1,00	105.191,44	0,00	0,00	105.191,44
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>206.374,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>206.374,94</b>
CONSTRUÇÃO DE CRECHES E CENTROS COMUNITÁRIOS, INCLUSIVE CONVENIOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	168.639,15	0,00	0,00	168.639,15
			2020	1,00	175.319,04	0,00	0,00	175.319,04
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>343.958,19</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>343.958,19</b>
CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES RELIGIOSAS, ASSISTENCIAIS, COMUNITARIAS E FILANTROPICAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	7.617,11	0,00	0,00	7.617,11
			2020	1,00	7.918,83	0,00	0,00	7.918,83
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>15.535,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.535,94</b>
DESPESAS COM DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BASICAS A FAMILIAS CARESNTES, INCLUSIVE CONVENIOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	180.199,14	0,00	0,00	180.199,14
			2020	1,00	187.336,93	0,00	0,00	187.336,93
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>367.536,07</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>367.536,07</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
 Fis. 33 *AR*

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BASICO, INFRA-ESTRUTURA URBANA, COMPL. AO PROG. DE HABITAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	128.348,82	0,00	0,00	128.348,82
			2020	1,00	133.432,79	0,00	0,00	133.432,79
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>261.781,61</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>261.781,61</b>
MANUTENÇÃO DA CASA DA SOPA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	289.726,43	0,00	0,00	289.726,43
			2020	1,00	301.202,66	0,00	0,00	301.202,66
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>590.929,09</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>590.929,09</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	86.917,93	0,00	0,00	86.917,93
			2020	1,00	90.360,80	0,00	0,00	90.360,80
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>177.278,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>177.278,73</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	519.464,56	0,00	0,00	519.464,56
			2020	1,00	540.040,85	0,00	0,00	540.040,85
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.059.505,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.059.505,41</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	223.414,44	223.414,44
			2020	1,00	0,00	0,00	232.264,02	232.264,02
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>455.678,46</b>	<b>455.678,46</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	156.859,09	156.859,09
			2020	1,00	0,00	0,00	163.072,37	163.072,37
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>319.931,46</b>	<b>319.931,46</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	949.226,29	0,00	0,00	949.226,29
			2020	1,00	986.825,69	0,00	0,00	986.825,69
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.936.051,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.936.051,98</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Câmara Mun. de Vereador de Murici  
 Fis. 34 *AB*

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	83.420,15	0,00	0,00	83.420,15
			2020	1,00	86.724,47	0,00	0,00	86.724,47
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>170.144,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>170.144,62</b>
MANUTENÇÃO DO IGD	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	191.975,81	191.975,81
			2020	1,00	0,00	0,00	199.580,08	199.580,08
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>391.555,89</b>	<b>391.555,89</b>
MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	36.683,40	36.683,40
			2020	1,00	0,00	0,00	38.136,45	38.136,45
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>74.819,85</b>	<b>74.819,85</b>
MANUTENÇÃO DO PISO VARIÁVEL II	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	64.006,78	64.006,78
			2020	1,00	0,00	0,00	66.542,13	66.542,13
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>130.548,91</b>	<b>130.548,91</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	108.550,83	108.550,83
			2020	1,00	0,00	0,00	112.850,59	112.850,59
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>221.401,42</b>	<b>221.401,42</b>
MANUTENÇÃO E IMPL. E AÇÕES DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUN. DE HAB. E INTERESSE SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	70.982,98	0,00	0,00	70.982,98
			2020	1,00	73.794,66	0,00	0,00	73.794,66
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>144.777,64</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>144.777,64</b>
MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUN. DE HAB. E INTERESSE SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	165.144,07	0,00	0,00	165.144,07
			2020	1,00	171.685,52	0,00	0,00	171.685,52
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>336.829,59</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>336.829,59</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
 Fis. 35 *AP*

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	419.454,68	419.454,68
			2020	1,00	0,00	0,00	436.069,52	436.069,52
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>855.524,20</b>	<b>855.524,20</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
Fls. 36 *AD*

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** SAÚDE COM QUALIDADE

**OBJETIVO:** Garantir o acesso da população as ações e serviços de saúde básicos, especializados ambulatoriais, e hospitalares, no território municipal e nos municípios de referência, com integralidade e humanização do atendimento.

**PÚBLICO-ALVO:** População Beneficiada

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	25.014.954,30	26.005.811,17	51.020.765,47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
 Fis. 37 *AB*

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	281.065,21	281.065,21
			2020	1,00	0,00	0,00	292.198,37	292.198,37
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>573.263,58</b>	<b>573.263,58</b>
AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS CARENTES P/ TRANSPORTES DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	56.209,76	0,00	0,00	56.209,76
			2020	1,00	58.436,26	0,00	0,00	58.436,26
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>114.646,02</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>114.646,02</b>
AUXILIO FINANCEIRO P/ TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	70.270,17	0,00	0,00	70.270,17
			2020	1,00	73.053,61	0,00	0,00	73.053,61
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>143.323,78</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>143.323,78</b>
AUXILIO FINANCEIRO PARA TRATAMENTO DE SAUDE DE PESSOAS CARENTES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	6.653,35	6.653,35
			2020	1,00	0,00	0,00	6.916,89	6.916,89
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.570,24</b>	<b>13.570,24</b>
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	89.940,88	89.940,88
			2020	1,00	0,00	0,00	93.503,49	93.503,49
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>183.444,37</b>	<b>183.444,37</b>
CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	64.420,68	0,00	479.658,85	544.079,53
			2020	1,00	66.972,42	0,00	498.658,42	565.630,84
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>131.393,10</b>	<b>0,00</b>	<b>978.317,27</b>	<b>1.109.710,37</b>
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	440.704,42	0,00	581.479,36	1.022.183,78
			2020	1,00	458.160,98	0,00	604.512,10	1.062.673,08
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>898.865,40</b>	<b>0,00</b>	<b>1.185.991,46</b>	<b>2.084.856,86</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Câmara Mun. de Vereador de Muri  
 Fis. 38 *AP*

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO E/OU REF. DE CASAS POP. ZONA RURAL - COMBATE A DOENÇAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	243.220,38	243.220,38
			2020	1,00	0,00	0,00	252.854,48	252.854,48
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>496.074,86</b>	<b>496.074,86</b>
ESGOTAMENTO SANITARIO DA CIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	384.216,08	384.216,08
			2020	1,00	0,00	0,00	399.435,10	399.435,10
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>783.651,18</b>	<b>783.651,18</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	446.533,62	446.533,62
			2020	1,00	0,00	0,00	464.221,08	464.221,08
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>910.754,70</b>	<b>910.754,70</b>
MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DAGOBERTO DE OMENA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	5.142.405,33	5.142.405,33
			2020	1,00	0,00	0,00	5.346.098,99	5.346.098,99
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.488.504,32</b>	<b>10.488.504,32</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ENDEMIAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	414.405,25	414.405,25
			2020	1,00	0,00	0,00	430.820,08	430.820,08
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>845.225,33</b>	<b>845.225,33</b>
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	69.817,29	69.817,29
			2020	1,00	0,00	0,00	72.582,79	72.582,79
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>142.400,08</b>	<b>142.400,08</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	307.646,43	307.646,43
			2020	1,00	0,00	0,00	319.832,48	319.832,48
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>627.478,91</b>	<b>627.478,91</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Câmara Municipal de Vereadores de Murici  
 Fis 39 *AB*

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	836.544,97	836.544,97
			2020	1,00	0,00	0,00	869.681,00	869.681,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.706.225,97</b>	<b>1.706.225,97</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	409.894,24	409.894,24
			2020	1,00	0,00	0,00	426.130,39	426.130,39
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>836.024,63</b>	<b>836.024,63</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	86.917,94	86.917,94
			2020	1,00	0,00	0,00	90.360,81	90.360,81
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>177.278,75</b>	<b>177.278,75</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	5.988.853,49	5.988.853,49
			2020	1,00	0,00	0,00	6.226.075,46	6.226.075,46
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.214.928,95</b>	<b>12.214.928,95</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	1.278.422,74	1.278.422,74
			2020	1,00	0,00	0,00	1.329.061,81	1.329.061,81
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.607.484,55</b>	<b>2.607.484,55</b>
MANUTENÇÃO DE NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	394.798,78	394.798,78
			2020	1,00	0,00	0,00	410.436,99	410.436,99
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>805.235,77</b>	<b>805.235,77</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	1.469.121,16	1.469.121,16
			2020	1,00	0,00	0,00	1.527.313,90	1.527.313,90
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.996.435,06</b>	<b>2.996.435,06</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
 Fis. 40 *JP*

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	211.583,82	211.583,82
			2020	1,00	0,00	0,00	219.964,78	219.964,78
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>431.548,60</b>	<b>431.548,60</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	3.412.042,65	3.412.042,65
			2020	1,00	0,00	0,00	3.547.195,64	3.547.195,64
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.959.238,29</b>	<b>6.959.238,29</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	80.379,59	80.379,59
			2020	1,00	0,00	0,00	83.563,47	83.563,47
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>163.943,06</b>	<b>163.943,06</b>
MELHORIA SANITÁRIA EM CASAS POPULARES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	231.597,73	231.597,73
			2020	1,00	0,00	0,00	240.771,45	240.771,45
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>472.369,18</b>	<b>472.369,18</b>
PROGRAMA SAÚDE BUCAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	618.659,60	618.659,60
			2020	1,00	0,00	0,00	643.165,07	643.165,07
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.261.824,67</b>	<b>1.261.824,67</b>
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DAGOBERTO UCHOA LOPES DE OMENA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	520.650,27	520.650,27
			2020	1,00	0,00	0,00	541.273,53	541.273,53
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.061.923,80</b>	<b>1.061.923,80</b>
REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	189.981,81	189.981,81
			2020	1,00	0,00	0,00	197.507,10	197.507,10
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>387.488,91</b>	<b>387.488,91</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Câmara Mun. de Vereador de Muni  
 Fis. 41 *AD*

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	162.714,60	162.714,60
			2020	1,00	0,00	0,00	169.159,82	169.159,82
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>331.874,42</b>	<b>331.874,42</b>
VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	44.143,85	44.143,85
			2020	1,00	0,00	0,00	45.892,41	45.892,41
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>90.036,26</b>	<b>90.036,26</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICÓ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Câmara Mun. de Vereador de Muricó  
Fis. 42 JP

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** DESENVOLVIMENTO URBANO E QUALIDADE DE VIDA

**OBJETIVO:** Elaborar ações que, visem melhoria no ambiente urbano e na mobilidade da população, com planejamento e sustentabilidade.

**PÚBLICO-ALVO:** População Beneficiada

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	9.260.211,27	9.627.013,65	18.887.224,92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
 Fis. 43 *AB*

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA REDE ELÉTRICA E ILUM. PÚBLICA NO MUNICÍPIO, INCLUSIVE CONVENIO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	577.482,61	577.482,61
			2020	1,00	0,00	0,00	600.357,03	600.357,03
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.177.839,64</b>	<b>1.177.839,64</b>
AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO/ABERTURA DE CANAIS E DRENAGEM, INCLUSIVE CONVENIOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	118.047,38	118.047,38
			2020	1,00	0,00	0,00	122.723,31	122.723,31
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>240.770,69</b>	<b>240.770,69</b>
CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	122.544,42	0,00	0,00	122.544,42
			2020	1,00	127.398,48	0,00	0,00	127.398,48
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>249.942,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>249.942,90</b>
CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS, AÇUDES, POÇOS E SIMILARES, INCLUSIVE CONVENIO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	118.047,38	118.047,38
			2020	1,00	0,00	0,00	122.723,31	122.723,31
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>240.770,69</b>	<b>240.770,69</b>
CONSTRUÇÃO DE REDE DE LINHAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	4.105,15	0,00	0,00	4.105,15
			2020	1,00	4.267,76	0,00	0,00	4.267,76
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>8.372,91</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.372,91</b>
CONSTRUÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	284.859,59	0,00	0,00	284.859,59
			2020	1,00	296.143,04	0,00	0,00	296.143,04
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>581.002,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>581.002,63</b>
CONSTRUÇÃO E/OU MELHORAMENTO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	61.834,34	0,00	0,00	61.834,34
			2020	1,00	64.283,63	0,00	0,00	64.283,63
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>126.117,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>126.117,97</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
 Fis. 44 AP

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO E/OU MELHORAMENTO DE REDE DE ABAST. DE AGUA NO MUNICIPIO, INCLUSIVE CONVENIOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	368.206,60	368.206,60
			2020	1,00	0,00	0,00	382.791,48	382.791,48
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>750.998,08</b>	<b>750.998,08</b>
CONSTRUÇÃO E/OU MELHORAMENTO E EQUIP. NAS ESTRADAS CONSTR. PLANO ROD. MUNICIPAL. PLANO ROD. MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	865.269,73	865.269,73
			2020	1,00	0,00	0,00	899.543,57	899.543,57
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.764.813,30</b>	<b>1.764.813,30</b>
CONSTRUÇÃO E/OU MELHORMANETO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	489.671,58	0,00	0,00	489.671,58
			2020	1,00	509.067,76	0,00	0,00	509.067,76
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>998.739,34</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>998.739,34</b>
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CASAS POPULARES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	247.436,39	0,00	0,00	247.436,39
			2020	1,00	257.237,49	0,00	0,00	257.237,49
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>504.673,88</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>504.673,88</b>
DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS PARA EDIFICAÇÕES PUBLICAS E ABERT. DE RUAS E AVENIDAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	87.130,20	0,00	0,00	87.130,20
			2020	1,00	90.581,48	0,00	0,00	90.581,48
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>177.711,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>177.711,68</b>
ELETRIFICAÇÃO RURAL LUZ PARA TODOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	142.218,99	0,00	0,00	142.218,99
			2020	1,00	147.852,37	0,00	0,00	147.852,37
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>290.071,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>290.071,36</b>
IMPLATAÇÃO DE PROJ. E EQUIP. PARA RECICLAGEM E CONTROLE E TRATAMENTO DE LIXO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	309.593,33	0,00	0,00	309.593,33
			2020	1,00	321.856,50	0,00	0,00	321.856,50
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>631.449,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>631.449,83</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
 Fis. 45 *AD*

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	1.672.376,81	0,00	0,00	1.672.376,81
			2020	1,00	1.738.620,63	0,00	0,00	1.738.620,63
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>3.410.997,44</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.410.997,44</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSITO EM COOP. COM O DETRAN	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	27.825,52	0,00	0,00	27.825,52
			2020	1,00	28.927,71	0,00	0,00	28.927,71
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>56.753,23</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>56.753,23</b>
MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	101.189,85	0,00	0,00	101.189,85
			2020	1,00	105.198,04	0,00	0,00	105.198,04
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>206.387,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>206.387,89</b>
MANUTENÇÃO DO SETOR DE CEMITÉRIOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	67.455,75	0,00	0,00	67.455,75
			2020	1,00	70.127,71	0,00	0,00	70.127,71
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>137.583,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>137.583,46</b>
MANUTENÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO E VIGILANCIA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	97.831,67	0,00	0,00	97.831,67
			2020	1,00	101.706,84	0,00	0,00	101.706,84
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>199.538,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>199.538,51</b>
MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	227.799,18	0,00	0,00	227.799,18
			2020	1,00	236.822,44	0,00	0,00	236.822,44
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>464.621,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>464.621,62</b>
MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, PRAÇA E JARDINS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	418.967,91	0,00	0,00	418.967,91
			2020	1,00	435.563,47	0,00	0,00	435.563,47
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>854.531,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>854.531,38</b>

*AD*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

Câmara Mun. de Vereador de Murici  
 Fls. 46 *AP*

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	349.082,99	0,00	0,00	349.082,99
			2020	1,00	362.910,37	0,00	0,00	362.910,37
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>711.993,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>711.993,36</b>
URBANIZAÇÃO, REPAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS A PARALELEPIEDOS E/OU ASFALTICA E CONVENIOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	2.501.233,90	0,00	0,00	2.501.233,90
			2020	1,00	2.600.309,23	0,00	0,00	2.600.309,23
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>5.101.543,13</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.101.543,13</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I

Câmara Mun. de Vereador de Murici  
Fls. 47 JP

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** AGRICULTURA: DESENVOLVIMENTO, COMERCIO E PRODUÇÃO RURAL.

**OBJETIVO:** Garantir ao produtor rural incentivos e investimentos de sua produção agropecuária municipal.

**PÚBLICO-ALVO:** População Beneficiada

**Dados Financeiros em R\$ médio/2019**

	2019	2020	TOTAL
R\$	5.186.106,19	5.391.530,86	10.577.637,05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

Câmara Mun. de Vereador de Murici  
 Fis. 48 *JP*

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO/MELHORAMENTO E REFORMA DOS MERCADOS E MATADOURO MUNICIPAL, INC. CONVENIOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	1.098.182,88	1.098.182,88
			2020	1,00	0,00	0,00	1.141.682,54	1.141.682,54
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.239.865,42</b>	<b>2.239.865,42</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	261.386,23	0,00	0,00	261.386,23
			2020	1,00	271.739,89	0,00	0,00	271.739,89
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>533.126,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>533.126,12</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SERVIÇOS URBANOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	3.599.519,60	0,00	0,00	3.599.519,60
			2020	1,00	3.742.098,66	0,00	0,00	3.742.098,66
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>7.341.618,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.341.618,26</b>
PROJETOS E IMPLANT. DO PROGRAMA COMUNITARIO HORTIFRUTIGRANJEIRO(PROJ AGRIC.) INC. CONVENIO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	227.017,48	227.017,48
			2020	1,00	0,00	0,00	236.009,77	236.009,77
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>463.027,25</b>	<b>463.027,25</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Câmara Mun. de Vereador de Murici  
Fls. 49 JP

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** ESPORTE E CULTURA: IDENTIDADE E MANIFESTAÇÃO CULTURAL

**OBJETIVO:** Promover o acesso universal e a inclusão social à cultura, ao esporte e ao lazer por meio do fomento, ações formativas e de promoção de atividade e eventos culturais, esportivos, recreativos e de lazer. Requalificar e construir equipamentos esportivos e c

**PÚBLICO-ALVO:** População Beneficiada

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	1.841.012,12	1.913.935,68	3.754.947,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
 Fis. 50, 20

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	456.912,56	0,00	0,00	456.912,56
			2020	1,00	475.011,13	0,00	0,00	475.011,13
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>931.923,69</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>931.923,69</b>
CONSTRUÇÃO E/OU REF. DE ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL E MODALIDADE ESPORT. INCLUSIVE CONV.	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	247.337,41	247.337,41
			2020	1,00	0,00	0,00	257.134,59	257.134,59
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>504.472,00</b>	<b>504.472,00</b>
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUN. E PROMOÇÕES CULTURAIS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	54.200,77	0,00	0,00	54.200,77
			2020	1,00	56.347,69	0,00	0,00	56.347,69
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>110.548,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.548,46</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	260.738,58	0,00	0,00	260.738,58
			2020	1,00	271.066,59	0,00	0,00	271.066,59
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>531.805,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>531.805,17</b>
REFORMA E/OU MELHORAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	126.479,36	0,00	0,00	126.479,36
			2020	1,00	131.489,28	0,00	0,00	131.489,28
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>257.968,64</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>257.968,64</b>
SUBVENÇÕES A ENTIDADES DESPORTIVAS, SOCIAIS E DE LAZER	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	695.343,44	0,00	0,00	695.343,44
			2020	1,00	722.886,40	0,00	0,00	722.886,40
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.418.229,84</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.418.229,84</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
Fls. 51 *AD*

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

**OBJETIVO:** Formular e executar políticas de desenvolvimento e apoio à indústria, ao comércio, e aos serviços em Murici, buscando o desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda.

**PÚBLICO-ALVO:** População Beneficiada

**Dados Financeiros em R\$ médio/2019**

	2019	2020	TOTAL
R\$	11.772.651,89	12.238.973,46	24.011.625,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS AÇÕES**

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
 Fls. 52 AB

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	197.949,73	0,00	0,00	197.949,73
			2020	1,00	205.790,63	0,00	0,00	205.790,63
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>403.740,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>403.740,36</b>
CONSTRUÇÃO DE GALPOES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	2.415.713,12	2.415.713,12
			2020	1,00	0,00	0,00	2.511.400,92	2.511.400,92
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.927.114,04</b>	<b>4.927.114,04</b>
CONSTRUÇÃO DE UMA AREA PARA REESTRUTURAÇÃO DA FEIRA LIVRE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	1.799.543,05	0,00	0,00	1.799.543,05
			2020	1,00	1.870.824,00	0,00	0,00	1.870.824,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>3.670.367,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.670.367,05</b>
CONSTRUÇÃO DO POLO INDUSTRIAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	2.332.210,67	2.332.210,67
			2020	1,00	0,00	0,00	2.424.590,89	2.424.590,89
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.756.801,56</b>	<b>4.756.801,56</b>
CONSTRUÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE EQUIP. DO POSTO DE INFORMAÇÃO TURISTICA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	95.975,63	0,00	0,00	95.975,63
			2020	1,00	99.777,28	0,00	0,00	99.777,28
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>195.752,91</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>195.752,91</b>
CONTINUACAO DA CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DO CRUZEIRO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	518.567,67	0,00	1.657.750,46	2.176.318,13
			2020	1,00	539.108,44	0,00	1.723.414,92	2.262.523,36
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>1.057.676,11</b>	<b>0,00</b>	<b>3.381.165,38</b>	<b>4.438.841,49</b>
CRIAÇÃO DE AGENCIA MUNICIPAL DE FOMENTO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	282.269,29	0,00	0,00	282.269,29
			2020	1,00	293.450,14	0,00	0,00	293.450,14
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>575.719,43</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>575.719,43</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
 Fis. 53 *HP*

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CRIAÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	179.954,31	0,00	0,00	179.954,31
			2020	1,00	187.082,40	0,00	0,00	187.082,40
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>367.036,71</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>367.036,71</b>
DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS E AMPLIAÇÃO DO NUCLEO INDUSTRIAL DE MURICI	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	175.665,78	0,00	0,00	175.665,78
			2020	1,00	182.624,00	0,00	0,00	182.624,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>358.289,78</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>358.289,78</b>
DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS PARA IMPLATAÇÃO DA ZPE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	81.611,93	0,00	1.118.083,44	1.199.695,37
			2020	1,00	84.844,63	0,00	1.162.371,37	1.247.216,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>166.456,56</b>	<b>0,00</b>	<b>2.280.454,81</b>	<b>2.446.911,37</b>
INCENTIVO AO TURISMO MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	140.532,60	0,00	0,00	140.532,60
			2020	1,00	146.099,18	0,00	0,00	146.099,18
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>286.631,78</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>286.631,78</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	224.964,33	0,00	0,00	224.964,33
			2020	1,00	233.875,30	0,00	0,00	233.875,30
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>458.839,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>458.839,63</b>
RECUPERAÇÃO DO NUCLEO INDUSTRIAL A E B	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	119.969,54	0,00	0,00	119.969,54
			2020	1,00	124.721,60	0,00	0,00	124.721,60
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>244.691,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>244.691,14</b>
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SALAS E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE COMERCIO E SERVIÇOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	179.954,31	0,00	0,00	179.954,31
			2020	1,00	187.082,40	0,00	0,00	187.082,40
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>367.036,71</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>367.036,71</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
 Fis. 54 AB

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
REVITALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS ESTRADAS DE ACESSO AOS ATRATIVOS TURISTICOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	173.955,83	0,00	0,00	173.955,83
			2020	1,00	180.846,32	0,00	0,00	180.846,32
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>354.802,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>354.802,15</b>
TREINAMENTO PARA O COMERCIO LOCAL E REALIZ. DE FEIRAS E EVENTOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	77.980,20	0,00	0,00	77.980,20
			2020	1,00	81.069,04	0,00	0,00	81.069,04
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>159.049,24</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>159.049,24</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICÓ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019**

Câmara Mun. de Vereadores de Muricó  
Fls. 55 *AB*

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** ASSISTENCIA PREVIDENCIÁRIA

**OBJETIVO:** Assegurar os pagamentos de Inativos e Pensionistas, bem como benefícios eventuais.

**PÚBLICO-ALVO:** População Beneficiada

**Dados Financeiros em R\$ médio/2019**

	2019	2020	TOTAL
R\$	5.741.316,99	5.968.733,89	11.710.050,88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
 Fls. 56 *AP*

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FAPEN	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	459.995,26	0,00	0,00	459.995,26
			2020	1,00	478.215,94	0,00	0,00	478.215,94
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>938.211,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>938.211,20</b>
PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	5.281.321,73	0,00	0,00	5.281.321,73
			2020	1,00	5.490.517,95	0,00	0,00	5.490.517,95
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>10.771.839,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.771.839,68</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Câmara Mun. de Vereador de Muri  
Fis. 57 JP

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** GESTÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

**OBJETIVO:** Prestar consultoria e assessoria jurídica de excelência ao município e secretarias, preventivamente e processualmente, atuando, ainda, de forma célere na resolução das demandas administrativas.

**PÚBLICO-ALVO:** População Beneficiada

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	86.917,93	90.360,80	177.278,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICÓ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I

Câmara Mun. de Vereadores de Muricó  
Fis. 58 *JP*

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	86.917,93	0,00	0,00	86.917,93
			2020	1,00	90.360,80	0,00	0,00	90.360,80
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>177.278,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>177.278,73</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICÓ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019**

Câmara Mun. de Vereador de Muricó  
Fls. 59 AB

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** GESTÃO DA CONTROLADORIA E AUDITORIA MUNICIPAL

**OBJETIVO:** Atuar no controle interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, prestar assessoramento ao prefeito nas matérias de sua competência, apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional, instaurar e pro

**PÚBLICO-ALVO:** População Beneficiada

**Dados Financeiros em R\$ médio/2019**

	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>TOTAL</b>
<b>R\$</b>	<b>121.395,37</b>	<b>126.203,91</b>	<b>247.599,28</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I

Câmara Mun. de Vereador de Murici  
Fis. 60 *AB*

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA E AUDITORIA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	121.395,37	0,00	0,00	121.395,37
			2020	1,00	126.203,91	0,00	0,00	126.203,91
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>247.599,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>247.599,28</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I

Câmara Mun. de Vereador de Murici  
Fis. 61 *PP*

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PROGRAMA:** RESERVA DE CONTIGENCIA

**OBJETIVO:** Destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**PÚBLICO-ALVO:** População Beneficiada

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	457.026,81	475.129,90	932.156,71



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICÓ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**

Câmara Mun. de Vereadores de Muricó  
 Fis. 62 JP

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	342.770,11	0,00	0,00	342.770,11
			2020	1,00	356.347,43	0,00	0,00	356.347,43
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>699.117,54</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>699.117,54</b>
RESERVA DE CONTIGÊNCIA DO RPPS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	114.256,70	0,00	0,00	114.256,70
			2020	1,00	118.782,47	0,00	0,00	118.782,47
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>233.039,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>233.039,17</b>

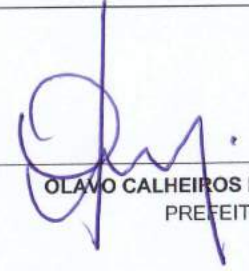
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICÓ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I

Câmara Mun. de Vereadores de Muricó  
Fls. 63 *AA*

---

		2019	2020	TOTAL
TOTAL DOS PROGRAMAS	R\$	112.988.554,05	117.464.096,30	230.452.650,35

---



OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO  
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS  
 2019

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
 Fis 6488

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	93.557.240,14	97.263.096,75	101.117.187,52
Receita Tributária	4.818.441,76	5.009.302,98	5.207.798,70
Impostos	3.282.398,43	3.412.416,08	3.547.634,49
Taxas	1.536.043,33	1.596.886,90	1.660.164,21
Receita de Contribuições	2.531.260,40	2.631.525,09	2.735.800,37
Receita Patrimonial	1.724.922,02	1.793.247,20	1.864.305,36
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências da União	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do SUS - FMS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	84.482.615,96	87.829.021,48	91.309.283,09
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	84.482.615,96	87.829.021,48	91.309.283,09
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	19.431.313,91	20.200.999,55	21.001.472,58
Operações de Crédito	103.656,03	107.761,91	112.032,02
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	19.327.657,88	20.093.237,64	20.889.440,56
<b>TOTAL</b>	<b>112.988.554,05</b>	<b>117.464.096,30</b>	<b>122.118.660,10</b>

FONTE:

  
 OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO  
 PREFEITO

**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	1.554.621,08	—
2017	1.657.135,56	6,19 %
2018	4.627.330,52	64,19 %
2019	4.818.441,76	3,97 %
2020	5.009.302,98	3,96 %
2021	5.207.798,70	3,96 %

**Contribuições**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	2.954.771,96	—
2017	2.808.100,30	(5,22) %
2018	2.430.864,39	(15,52) %
2019	2.531.260,40	3,97 %
2020	2.631.525,09	3,96 %
2021	2.735.800,37	3,96 %

**Receita Patrimonial**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	1.950.984,23	—
2017	1.350.792,07	(44,43) %
2018	1.656.507,37	18,46 %
2019	1.724.922,02	3,97 %
2020	1.793.247,20	3,96 %
2021	1.864.305,36	3,96 %

**Receita Agropecuária**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	0,00	—
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %
2021	0,00	0,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
2019

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
Fis. 66 JP

**Receita Industrial**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	0,00	—
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %
2021	0,00	0,00 %

**Receita de Serviços**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	31.730,39	—
2017	0,00	0,00 %
2018	6.374,60	100,00 %
2019	6.637,87	3,97 %
2020	6.900,80	3,96 %
2021	7.174,25	3,96 %

**Transferências Correntes**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	64.266.443,88	—
2017	57.710.243,97	(11,36) %
2018	86.056.805,14	32,94 %
2019	89.610.997,62	3,97 %
2020	93.160.541,30	3,96 %
2021	96.852.066,60	3,96 %

**Outras Receitas Correntes**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	135.732,45	—
2017	77.354,28	(75,47) %
2018	1.029.899,27	92,49 %
2019	1.072.434,66	3,97 %
2020	1.114.914,43	3,96 %
2021	1.159.093,38	3,96 %

d

I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
2019

**Operações de Crédito**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	0,00	—
2017	0,00	0,00 %
2018	99.544,78	100,00 %
2019	103.656,03	3,97 %
2020	107.761,91	3,96 %
2021	112.032,02	3,96 %

**Alienação de Bens**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	40.900,00	—
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %
2021	0,00	0,00 %

**Amortização de Empréstimos**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	0,00	—
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %
2021	0,00	0,00 %

**Transferências de Capital**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	9.948.633,76	—
2017	4.368.127,02	(127,76) %
2018	18.181.015,00	75,97 %
2019	18.931.900,73	3,97 %
2020	19.681.804,32	3,96 %
2021	20.461.704,02	3,96 %



I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
2019

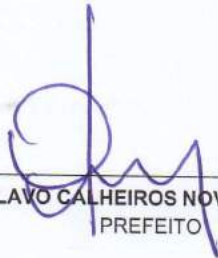
**Receitas Correntes Intra-Orçamentária**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	2.391.941,45	—
2017	1.812.034,75	(32,00) %
2018	2.528.340,17	28,33 %
2019	2.632.761,99	3,97 %
2020	2.737.047,22	3,96 %
2021	2.845.503,86	3,96 %

**(R) DEDUÇÕES DA RECEITA**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	(5.174.174,39)	—
2017	(4.991.887,92)	(3,65) %
2018	(8.489.591,46)	41,20 %
2019	(8.840.216,18)	3,97 %
2020	(9.190.382,27)	3,96 %
2021	(9.554.555,00)	3,96 %

FONTE:

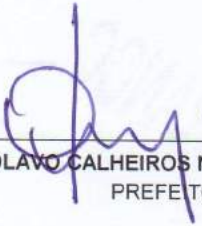
  
OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS  
2019

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
Fls. 69 *AB*

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$		
	2019	2020	2021
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	<b>75.124.439,98</b>	<b>78.100.162,66</b>	<b>81.194.914,18</b>
Pessoal e Encargos Sociais	42.704.573,17	44.396.126,08	46.155.341,09
Juros e Encargos da Dívida	126.226,45	131.226,35	136.426,25
Outras Despesas Correntes	32.293.640,36	33.572.810,23	34.903.146,84
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>37.407.087,26</b>	<b>38.888.803,73</b>	<b>40.429.788,79</b>
Investimentos	36.589.713,18	38.039.052,98	39.546.366,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Financeira	817.374,08	849.750,75	883.422,47
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)</b>	<b>457.026,81</b>	<b>475.129,91</b>	<b>493.957,13</b>
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>112.988.554,05</b>	<b>117.464.096,30</b>	<b>122.118.660,10</b>

FONTE:

  
 OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO  
 PREFEITO



### PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	33.151.194,73	—
2017	37.324.934,77	11,18 %
2018	41.010.804,83	8,99 %
2019	42.704.573,17	3,97 %
2020	44.396.126,08	3,96 %
2021	46.155.341,09	3,96 %

### JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	0,00	—
2017	32.197,53	100,00 %
2018	121.220,00	73,44 %
2019	126.226,45	3,97 %
2020	131.226,35	3,96 %
2021	136.426,25	3,96 %

### OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	27.278.149,79	—
2017	24.729.910,72	(10,30) %
2018	31.012.795,19	20,26 %
2019	32.293.640,36	3,97 %
2020	33.572.810,23	3,96 %
2021	34.903.146,84	3,96 %

### INVESTIMENTOS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	13.270.538,56	—
2017	4.610.722,40	(187,82) %
2018	35.138.475,20	86,88 %
2019	36.589.713,18	3,97 %
2020	38.039.052,98	3,96 %
2021	39.546.366,32	3,96 %

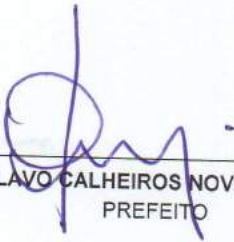
### AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	751.651,82	—
2017	1.064.226,11	29,37 %
2018	784.955,01	(35,58) %
2019	817.374,08	3,97 %
2020	849.750,75	3,96 %
2021	883.422,47	3,96 %

### RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	0,00	—
2017	0,00	0,00 %
2018	438.900,00	100,00 %
2019	457.026,81	3,97 %
2020	475.129,91	3,96 %
2021	493.957,13	3,96 %

FONTE:

  
OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS III - Resultado Primário  
2019

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
Fls. 72

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	68.112.051,05	60.423.773,01	89.846.530,00	93.557.240,14	97.263.096,75	101.117.187,52
Receita Tributária	1.554.621,08	1.657.135,56	4.627.330,52	4.818.441,76	5.009.302,98	5.207.798,70
Receita de Contribuição	2.954.771,96	2.808.100,30	2.430.864,39	2.531.260,40	2.631.525,09	2.735.800,37
Receita Patrimonial	1.950.984,23	1.350.792,07	1.656.507,37	1.724.922,02	1.793.247,20	1.864.305,36
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.950.984,23	1.350.792,07	1.656.507,37	1.724.922,02	1.793.247,20	1.864.305,36
Transferências Correntes	59.092.269,49	52.718.356,05	77.567.213,68	80.770.781,44	83.970.159,03	87.297.511,60
Demais Receitas Correntes	2.559.404,29	1.889.389,03	3.564.614,04	3.711.834,52	3.858.862,45	4.011.771,49
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)</b>	68.112.051,05	60.423.773,01	89.846.530,00	93.557.240,14	97.263.096,75	101.117.187,52
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	9.989.533,76	4.368.127,02	18.660.620,23	19.431.313,91	20.200.999,55	21.001.472,58
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	99.544,78	103.656,03	107.761,91	112.032,02
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	40.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	9.948.633,76	4.368.127,02	18.181.015,00	18.931.900,73	19.681.804,32	20.461.704,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	380.060,45	395.757,15	411.433,32	427.736,54
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)</b>	9.948.633,76	4.368.127,02	18.561.075,45	19.327.657,88	20.093.237,64	20.889.440,56
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)</b>	78.060.684,81	64.791.900,03	108.407.605,45	112.884.898,02	117.356.334,39	122.006.628,08

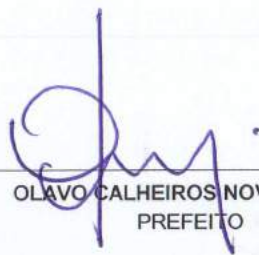
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	60.429.344,52	62.087.043,02	72.144.820,02	75.124.439,98	78.100.162,66	81.194.914,18
Pessoal e Encargos Sociais	33.151.194,73	37.324.934,77	41.010.804,83	42.704.573,17	44.396.126,08	46.155.341,09
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	32.197,53	121.220,00	126.226,45	131.226,35	136.426,25
Outras Despesas Correntes	27.278.149,79	24.729.910,72	31.012.795,19	32.293.640,36	33.572.810,23	34.903.146,84
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)</b>	60.429.344,52	62.054.845,49	72.023.600,02	74.998.213,53	77.968.936,31	81.058.487,93
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	14.022.190,38	5.674.948,51	35.923.430,21	37.407.087,26	38.888.803,73	40.429.788,79
Investimentos	13.270.538,56	4.610.722,40	35.138.475,20	36.589.713,18	38.039.052,98	39.546.366,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	751.651,82	1.064.226,11	784.955,01	817.374,08	849.750,75	883.422,47
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)</b>	13.270.538,56	4.610.722,40	35.138.475,20	36.589.713,18	38.039.052,98	39.546.366,32
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)</b>	0,00	0,00	438.900,00	457.026,81	475.129,91	493.957,13
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)</b>	73.699.883,08	66.665.567,89	107.600.975,22	112.044.953,52	116.483.119,20	121.098.811,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS III - Resultado Primário  
2019

Num. de Vereador de Murici  
73 *AD*

RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	4.360.801,73	-1.873.667,86	806.630,23	839.944,50	873.215,19	907.816,70
--------------------------------	--------------	---------------	------------	------------	------------	------------

FONTE:

  
OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS IV - Resultado Nominal  
2019

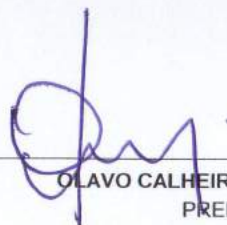
Câmara Mun. de Vereador de Muri  
Fis 74 AB

ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.099.291,22	15.662.817,12	15.819.445,29	15.977.639,74	16.137.416,14	16.298.790,30
DEDUÇÕES (II)	11.380.250,19	9.194.875,78	9.286.824,54	9.379.692,79	9.473.489,72	9.568.224,62
Ativo Disponível	14.006.424,43	13.761.588,74	13.899.204,63	14.038.196,68	14.178.578,65	14.320.364,44
Haveres Financeiros	820.456,56	911.984,03	921.103,87	930.314,91	939.618,06	949.014,24
(-) Restos a Pagar Processados	3.446.630,80	5.478.696,99	5.533.483,96	5.588.818,80	5.644.706,99	5.701.154,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(280.958,97)	6.467.941,34	6.532.620,75	6.597.946,95	6.663.926,42	6.730.565,68
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.444.231,83	1.872.506,39	2.383.168,31	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	1.163.272,86	8.340.447,73	8.915.789,06	6.597.946,95	6.663.926,42	6.730.565,68
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	<b>(3.204.137,73)</b>	<b>7.177.174,87</b>	<b>575.341,33</b>	<b>(2.317.842,11)</b>	<b>65.979,47</b>	<b>66.639,26</b>

Fonte:

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao exercício de 2016.

Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.



OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO  
PREFEITO

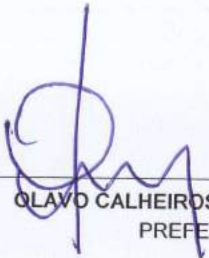
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS V - Motante da Dívida Pública  
2019

Câmara Mun. de Vereador de Murici  
Fis. 75 *AB*

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.537.826,97	11.099.291,22	15.662.817,12	15.819.445,29	15.977.639,74	16.137.416,14	16.298.790,30
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.537.826,97	11.099.291,22	15.662.817,12	15.819.445,29	15.977.639,74	16.137.416,14	16.298.790,30
DEDUÇÕES (II)	7.170.416,38	11.380.250,19	9.194.875,78	9.286.824,54	9.379.692,79	9.473.489,72	9.568.224,62
Ativo Disponível	11.219.768,32	14.006.424,43	13.761.588,74	13.899.204,63	14.038.196,68	14.178.578,65	14.320.364,44
Haveres Financeiros	830.010,61	820.456,56	911.984,03	921.103,87	930.314,91	939.618,06	949.014,24
(-) Restos a Pagar Processados	4.879.362,55	3.446.630,80	5.478.696,99	5.533.483,96	5.588.818,80	5.644.706,99	5.701.154,06
DCL (III) = (I - II)	4.367.410,59	-280.958,97	6.467.941,34	6.532.620,75	6.597.946,95	6.663.926,42	6.730.565,68

FONTE:

  
OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2019

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
Fis. 76 *AP*

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	112.988.554,05	108.642.840,43	0,000%	117.464.096,30	108.602.160,04	0,000 %	122.118.660,10	112.905.565,92	0,000 %
Receitas Primárias (I)	112.884.898,02	108.543.171,17	0,000%	117.356.334,39	108.502.528,10	0,000 %	122.006.628,08	112.801.986,02	0,000 %
Despesa Total	112.988.554,05	108.642.840,43	0,000%	117.464.096,30	108.602.160,04	0,000 %	122.118.660,10	112.905.565,92	0,000 %
Despesas Primárias (II)	112.044.953,52	107.735.532,23	0,000%	116.483.119,20	107.695.191,57	0,000 %	121.098.811,38	111.962.658,45	0,000 %
Resultado Primário (III) = (I - II)	839.944,50	807.638,94	0,000%	873.215,19	807.336,53	0,000 %	907.816,70	839.327,57	0,000 %
Resultado Nominal	-2.317.842,11	-2.228.694,34	0,000%	65.979,47	61.001,73	0,000 %	66.639,26	61.611,74	0,000 %
Dívida Pública Consolidada	15.977.639,74	15.363.115,13	0,000%	16.137.416,14	14.919.948,35	0,000 %	16.298.790,30	15.069.147,84	0,000 %
Dívida Consolidada Líquida	6.597.946,95	6.344.179,76	0,000%	6.663.926,42	6.161.174,57	0,000 %	6.730.565,68	6.222.786,32	0,000 %

FONTE:


Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	0,00 %	0,00 %	0,00 %
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,00 %	0,00 %	0,00 %
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	0,00	0,00	0,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00 %	4,00 %	0,00 %
Projeção do PIB do Estado – R\$	0,00	0,00	0,00



OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2019

Câmara Mun. de Vereador de Murici  
Fis. 77 

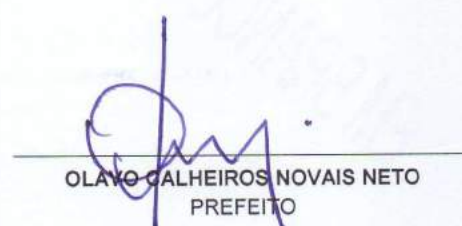
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-101.644.704,40	-3,50	-98.186.759,21	-21,14	-81.051.390,01	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-101.644.704,40</b>	<b>-3,50</b>	<b>-98.186.759,21</b>	<b>-21,14</b>	<b>-81.051.390,01</b>	<b>0,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

  
OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2019

Câmara Mun. de Vereadores de Murici

78

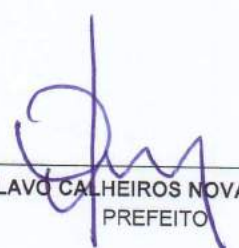
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS REALIZADAS	2017 (b)	2016 (e)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(c) = (a - b) + (f)</b>	<b>(f) = (d - e) + (g)</b>	<b>(g)</b>
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

  
OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2019

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
Fis 79

AMF – Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	2015	2016	2017
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	1.916.168,52	2.758.911,84	2.227.277,51
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	1.916.168,52	2.758.911,84	2.227.277,51
Receita de Contribuições	1.471.021,50	1.698.885,65	1.555.150,70
Pessoal Civil	1.471.021,50	1.698.885,65	1.555.150,70
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	444.212,55	1.055.541,33	672.126,81
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	934,47	4.484,86	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	934,47	4.484,86	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	1.929.933,28	2.391.941,45	1.812.034,75
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	1.929.933,28	2.391.941,45	1.812.034,75
Receita de Contribuições	1.929.933,28	2.391.941,45	1.812.034,75
Pessoal Civil	1.750.215,16	1.836.004,27	1.265.290,44
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	179.718,12	555.937,18	546.744,31
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
<b>OUTROS APORTES AO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>3.846.101,80</b>	<b>5.150.853,29</b>	<b>4.039.312,26</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	2015	2016	2017
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	4.144.492,01	4.852.114,41	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	322.101,94	303.729,47	0,00
Despesas Correntes	316.508,82	301.079,47	0,00
Despesas de Capital	5.593,12	2.650,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	3.822.390,07	4.548.384,94	0,00
Pessoal Civil	3.819.828,73	4.546.316,80	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.561,34	2.068,14	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.561,34	2.068,14	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00

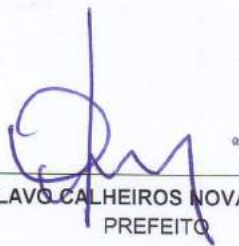


PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2019

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
Fis. 80 AD

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	4.144.492,01	4.852.114,41	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	-298.390,21	298.738,88	4.039.312,26
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	5.336.483,08	5.621.935,99	3.832.423,40

FONTE:

  
OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
2019

Câmara Mun. de Vereadores de Murici

Fis. 81/19

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

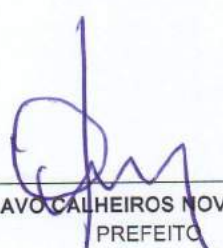
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2017	3.832.423,40	0,00	3.832.423,40	3.832.423,40
2018	5.690.876,95	6.976.493,21	-1.285.616,26	2.546.807,14
2019	6.405.246,35	7.581.439,81	-1.176.193,46	1.370.613,68
2020	8.174.820,39	8.102.026,38	72.794,01	1.443.407,69
2021	9.292.875,37	8.327.780,13	965.095,24	2.408.502,93
2022	10.326.990,74	8.795.118,02	1.531.872,72	3.940.375,65
2023	11.250.382,26	9.450.181,42	1.800.200,84	5.740.576,49
2024	12.044.856,53	10.189.754,23	1.855.102,30	7.595.678,79
2025	12.850.613,65	10.839.926,57	2.010.687,08	9.606.365,87
2026	13.826.846,82	11.271.411,78	2.555.435,04	12.161.800,91
2027	16.075.747,89	11.677.993,29	4.397.754,60	16.559.555,51
2028	16.448.466,97	12.291.626,58	4.156.840,39	20.716.395,90
2029	16.809.202,88	12.735.034,30	4.074.168,58	24.790.564,48
2030	17.167.578,17	12.916.137,59	4.251.440,58	29.042.005,06
2031	17.539.325,06	13.214.242,73	4.325.082,33	33.367.087,39
2032	17.918.369,34	13.423.922,75	4.494.446,59	37.861.533,98
2033	18.310.606,48	13.610.761,36	4.699.845,12	42.561.379,10
2034	18.419.916,24	13.714.090,93	4.705.825,31	47.267.204,41
2035	18.198.922,87	13.953.486,05	4.245.436,82	51.512.641,23
2036	18.530.463,54	14.232.217,71	4.298.245,83	55.810.887,06
2037	18.865.556,81	14.479.939,72	4.385.617,09	60.196.504,15
2038	19.206.278,35	14.426.600,88	4.779.677,47	64.976.181,62
2039	19.571.031,44	14.457.624,20	5.113.407,24	70.089.588,86
2040	19.956.198,18	14.515.401,52	5.440.796,66	75.530.385,52
2041	20.361.400,09	14.650.367,59	5.711.032,50	81.241.418,02
2042	20.783.209,93	14.731.828,69	6.051.381,24	87.292.799,26
2043	21.225.836,43	14.708.741,75	6.517.094,68	93.809.893,94
2044	21.696.803,45	14.606.277,27	7.090.526,18	100.900.420,12
2045	22.202.576,07	14.455.384,96	7.747.191,11	108.647.611,23
2046	22.748.150,29	14.297.154,72	8.450.995,57	117.098.606,80
2047	23.336.356,49	14.325.994,06	9.010.362,43	126.108.969,23
2048	23.958.530,44	14.199.026,49	9.759.503,95	135.868.473,18
2049	24.626.060,64	14.055.269,54	10.570.791,10	146.439.264,28
2050	25.342.677,87	14.016.807,69	11.325.870,18	157.765.134,46
2051	26.105.011,69	14.076.441,97	12.028.569,72	169.793.704,18
2052	14.542.387,65	13.973.947,43	568.440,22	170.362.144,40
2053	14.598.267,89	13.925.147,73	673.120,16	171.035.264,56
2054	14.660.537,80	14.126.615,25	533.922,55	171.569.187,11
2055	14.714.565,26	14.067.147,27	647.417,99	172.216.605,10
2056	14.775.512,41	13.929.756,11	845.756,30	173.062.361,40
2057	14.848.470,37	14.058.919,86	789.550,51	173.851.911,91
2058	14.918.167,04	14.111.075,00	807.092,04	174.659.003,95
2059	14.989.027,83	14.399.782,31	589.245,52	175.248.249,47
2060	15.046.930,00	14.586.279,78	460.650,22	175.708.899,69
2061	15.097.229,18	14.530.799,53	566.429,65	176.275.329,34
2062	15.153.988,44	14.720.073,48	433.914,96	176.709.244,30
2063	15.202.910,68	14.794.693,28	408.217,40	177.117.461,70
2064	15.250.405,50	14.871.695,76	378.709,74	177.496.171,44



2065	15.296.244,88	14.948.228,10	348.016,78	177.844.188,22
2066	15.340.358,26	14.874.430,43	465.927,83	178.310.116,05
2067	15.391.662,46	14.788.264,97	603.397,49	178.913.513,54
2068	15.451.331,59	14.864.392,46	586.939,13	179.500.452,67
2069	15.510.130,54	15.001.448,78	508.681,76	180.009.134,43
2070	15.564.351,96	15.009.434,62	554.917,34	180.564.051,77
2071	15.621.466,02	14.943.735,62	677.730,40	181.241.782,17
2072	15.686.067,96	15.093.362,55	592.705,41	181.834.487,58
2073	15.745.688,09	15.212.448,01	533.240,08	182.367.727,66
2074	15.801.860,59	15.188.768,75	613.091,84	182.980.819,50
2075	15.862.945,09	15.248.653,62	614.291,47	183.595.110,97
2076	15.924.223,05	15.293.050,38	631.172,67	184.226.283,64
2077	15.986.636,00	15.426.961,33	559.674,67	184.785.958,31
2078	16.044.881,77	15.384.378,06	660.503,71	185.446.462,02
2079	16.109.300,62	15.303.372,86	805.927,76	186.252.389,78
2080	16.182.568,85	15.198.691,52	983.877,33	187.236.267,11
2081	16.266.638,61	15.379.604,50	887.034,11	188.123.301,22
2082	16.345.022,97	15.488.677,44	856.345,53	188.979.646,75
2083	16.421.691,83	15.621.362,77	800.329,06	189.779.975,81
2084	16.495.126,14	15.541.183,78	953.942,36	190.733.918,17
2085	16.577.904,32	15.515.154,49	1.062.749,83	191.796.668,00
2086	16.667.338,65	15.471.756,46	1.195.582,19	192.992.250,19
2087	16.764.871,28	15.545.835,50	1.219.035,78	194.211.285,97
2088	16.863.940,10	15.521.029,69	1.342.910,41	195.554.196,38
2089	16.970.571,04	15.479.983,08	1.490.587,96	197.044.784,34
2090	17.086.192,92	15.492.752,95	1.593.439,97	198.638.224,31
2091	17.208.116,85	15.669.881,19	1.538.235,66	200.176.459,97
2092	17.326.860,10	15.712.716,11	1.614.143,99	201.790.603,96
2093	17.450.290,10	15.789.189,87	1.661.100,23	203.451.704,19

FONTE:

Câmara Mun. de Vereador de Muroci  
 Fls. 82

  
 OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO  
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA  
2019


Câmara Municip. de Vereadores de Murici  
Fis. 83 

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	—

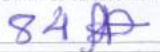
FONTE:

  
OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2019

Câmara Mun. de Vereadores de Murici  
Fls. 84 

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	4.481.403,82
(-) Transferências Constitucionais	2.675.260,43
(-) Transferências ao FUNDEB	878.932,05
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	927.211,34
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	927.211,34
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	927.211,34

FONTE:

  
OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
 2019

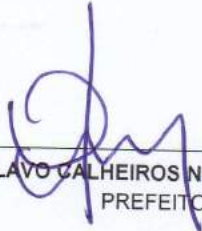
Câmara Mun. de Vereador de Murici  
 Fis. 85

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Queda de arrecadação do FPM por fatores decorrentes de medidas pontuais adotadas pelo Governo Federal	2.000.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	2.000.000,00
Frustração de arrecadação de tributos municipais	50.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	50.000,00
Epidemias	100.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.150.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.150.000,00</b>

FONTE:

  
 OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO  
 PREFEITO